REQUERIMENTO Nº 147/2026

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo Municipal, e a cada Vereador no exercício de seu mandato, a função fiscalizatória, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Irapuru (Lei nº 1.538/1990) e do Regimento Interno desta Casa, abrangendo também a regularidade dos atos e dos agentes da própria Câmara Municipal, sendo dever do Vereador propor as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município (art. 224, inciso VII, do Regimento Interno);

CONSIDERANDO que o nobre Vereador EDEVAL FRANCISCO LYRIO (DERVAL LYRIO) exerce a Presidência desta Câmara Municipal no Biênio 2025-2026, competindo-lhe representar a Câmara, dirigir os trabalhos legislativos e administrativos e autorizar as despesas da Casa (art. 24 da Lei Orgânica e art. 18 do Regimento Interno);

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Vereador a informação de que o referido Vereador ocuparia o cargo público de Agente de Segurança Pública do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, circunstância que, se confirmada, envolve o exercício simultâneo de funções públicas em dois Estados da Federação, São Paulo e Paraná;

CONSIDERANDO que o art. 38, inciso III, da Constituição Federal, o art. 77, inciso III, da Lei Orgânica e o art. 228, § 1º, do Regimento Interno somente admitem que o servidor público estadual exerça o cargo juntamente com o mandato de Vereador havendo compatibilidade de horários, e que, nos termos do art. 228, § 1º, alínea "b", do Regimento Interno, "haverá incompatibilidade de horários, mesmo que o horário normal e regular de trabalho do servidor na repartição coincida apenas em parte com o da vereança nos dias de sessão da Câmara Municipal";

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias desta Câmara se realizam na primeira e na terceira quinta-feira de cada mês, com início às 20h30 (art. 97 do Regimento Interno), e que é dever do Vereador residir no território do Município (art. 224, inciso VIII, do Regimento Interno e art. 29, inciso V, da Lei Orgânica);

CONSIDERANDO que as informações necessárias para verificar a compatibilidade de horários e o local de residência encontram-se, em grande parte, nos registros funcionais do órgão estadual de origem, sendo o acesso à informação pública direito assegurado pelo art. 5º, inciso XXXIII, e pelo art. 37 da Constituição Federal, e pela Lei Federal nº 12.527/2011, aplicável também aos Estados;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente manter, em nome da Câmara, os contatos de direito com as demais autoridades (art. 18, inciso IV, alínea "g", item 3, do Regimento Interno), e que, por se tratar de matéria que diz respeito diretamente ao Presidente, o encaminhamento poderá ser feito por seu substituto regimental (art. 22, parágrafo único, e art. 224, inciso IV, do Regimento Interno), em respeito ao princípio da impessoalidade;

CONSIDERANDO que o presente requerimento tem finalidade exclusivamente fiscalizatória e não representa qualquer juízo antecipado de valor, acusação ou imputação de conduta irregular ou ilícita ao nobre Vereador, servindo as respostas justamente para confirmar ou afastar dúvidas e para que fique demonstrada a regularidade da situação;

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, nos termos do art. 149 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, com leitura, discussão e votação no Expediente da sessão (art. 153, parágrafo único, do Regimento Interno), combinado com os arts. 31 e 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Irapuru (Lei nº 1.538/1990) e a Lei Federal nº 12.527/2011, que esta Casa Legislativa, representada por seu Presidente ou, em razão do interesse pessoal na matéria, por seu substituto regimental (art. 22, parágrafo único, do Regimento Interno), **OFICIE ao órgão responsável pelo Sistema Penitenciário do Estado do Paraná – Polícia Penal do Paraná (Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR), ou à Secretaria de Estado à qual estiver vinculado**, para que informe a esta Casa de Leis, **em relação ao servidor EDEVAL FRANCISCO LYRIO, no período de janeiro de 2025 até a data da resposta**, de forma clara, objetiva e acompanhada dos respectivos documentos, as seguintes informações, **devendo as respostas ser apresentadas item por item, observando a mesma numeração deste requerimento, de forma individualizada, sem respostas genéricas ou agrupadas:**

I – Do vínculo funcional

1. Se Edeval Francisco Lyrio é servidor do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, informando o cargo, a data de ingresso e a situação funcional no período (em exercício, afastado, licenciado, cedido ou outra);

2. Qual a unidade e a cidade de lotação do servidor, com o histórico de lotações e de eventuais remoções no período;

3. Se o servidor comunicou ao órgão o exercício do mandato de Vereador no Município de Irapuru/SP e se requereu ou obteve afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo, nos termos do art. 38 da Constituição Federal, com cópia do pedido e do respectivo ato;

4. Qual o regime de jornada a que o servidor está submetido (carga horária semanal, escala ou plantão), e se a carreira possui regime de dedicação exclusiva ou integral, indicando a norma aplicável;

5. Cópia de eventual declaração de acumulação ou não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas apresentada pelo servidor ao órgão;

II – Dos atos de pessoal

6. Cópias das portarias ou atos de nomeação, exoneração, posse e entrada em exercício do servidor;

7. Cópias das portarias ou atos de nomeação ou designação do servidor para cargo ou função de direção, chefia, secretaria, coordenação ou função gratificada, se houver;

III – Da remuneração e dos afastamentos

8. Cópias dos holerites (demonstrativos de pagamento) do servidor no período;

9. Relação e comprovantes de outros pagamentos efetuados no período, a qualquer título (diárias, horas extras, plantões extraordinários, gratificações, adicionais ou indenizações);

10. Relação das férias, faltas abonadas, licenças e afastamentos do servidor no período, com as respectivas datas e cópias dos atos de concessão; quanto a atestados médicos, informar apenas as datas e os períodos de afastamento, sem dados de saúde ou CID, em observância à LGPD;

IV – Da frequência e da compatibilidade de horários

11. Cópia do livro ponto, físico ou digital, das folhas de frequência e das escalas de serviço efetivamente cumpridas pelo servidor no período;

12. Se o servidor esteve escalado ou em serviço nas datas e horários das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Irapuru/SP (primeira e terceira quinta-feira de cada mês, a partir das 20h30), informando, para cada data, a escala ou o registro de frequência correspondente;

V – Do domicílio e da residência

13. Qual o endereço residencial do servidor registrado nos assentamentos funcionais do órgão, informando expressamente se tem domicílio ou residência em alguma cidade do Estado do Paraná e qual é essa cidade;

14. Cópia do comprovante de endereço ou de outra documentação apresentada pelo servidor ao órgão que demonstre se possui, ou não, residência fixa no Estado do Paraná;

15. Se o servidor recebe ou recebeu, no período, auxílio-transporte ou outra vantagem relacionada ao local de residência ou de lotação, informando o endereço de referência utilizado para sua concessão;

VI – Do sigilo e de eventuais impedimentos

16. Caso alguma informação ou documento esteja protegido por sigilo legal ou haja impedimento ao seu fornecimento, que seja informada expressamente essa impossibilidade, indicando-se o respectivo fundamento legal, item por item, e fornecendo-se as demais informações.

§ 1º As informações e documentos deverão ser fornecidos com observância da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), preservando-se apenas os dados pessoais e as informações legalmente protegidas por sigilo, como números de documentos pessoais, dados bancários e dados de saúde, **sem prejuízo do fornecimento integral das demais informações necessárias ao exercício da fiscalização e sem que isso dispense a resposta clara e objetiva de cada item.**

§ 2º Requer-se que a resposta seja encaminhada no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, nos termos do art. 11 da Lei nº 12.527/2011, e que, recebida, seja lida em Plenário e encaminhada cópia integral a este Vereador.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem finalidade exclusivamente fiscalizatória, no exercício da função atribuída ao Vereador pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Irapuru e pelo Regimento Interno desta Casa.

A Constituição Federal (art. 38, III), a Lei Orgânica (art. 77, III) e o Regimento Interno (art. 228, § 1º) permitem que o servidor público exerça o mandato de Vereador juntamente com seu cargo, desde que haja compatibilidade de horários. O Regimento Interno também exige que o Vereador resida no Município (art. 224, VIII). Como os registros de jornada, frequência,

lotação e endereço do servidor estão no órgão estadual de origem, é necessário solicitá-los diretamente ao Sistema Penitenciário do Estado do Paraná.

Não se afirma a existência de qualquer irregularidade, nem se faz juízo antecipado de valor ou acusação contra o nobre Vereador. As informações solicitadas servem para confirmar ou afastar dúvidas com base em documentos oficiais, permitindo que a situação seja esclarecida de forma transparente.

Busca-se obter respostas objetivas e documentais – e não meramente genéricas –, apresentadas item por item, respeitando-se a proteção de dados pessoais prevista na LGPD, assegurando transparência e adequada prestação de contas à população de Irapuru.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

FÁBIO CARLOS LIMA
Vereador (PSD)